



# **Prefeitura do Município de Planalto**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI Nº 010/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR, PARA O PRÉDIO DA UBS “RENÊ MONTEIRO BRAGA”, OS SERVIÇOS DO SAMU, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FISIOTERAPIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE PSICOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, ESPECIFICAMENTE OS ARTIGOS 85, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E 30, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO AUTORIZADO A TRANSFERIR PARA O PRÉDIO DA UBS “RENÊ MONTEIRO BRAGA”, SITO A RUA PEDRO DE SOUZA BRANDÃO, 867, NESTA CIDADE DE PLANALTO, TODO O ACERVO PESSOAL E MOBILIÁRIO RELATIVO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAMU, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FISIOTERAPIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE PSICOLOGIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – OPERADA A TRANSFERÊNCIA AUTORIZADA NO *CAPUT* DO PRESENTE ARTIGO, PASSAM OS SERVIÇOS PÚBLICOS ALI RELACIONADOS A SEREM PRESTADOS NO PRÉDIO DA UBS “RENÊ MONTEIRO BRAGA”, SITO A SITO A RUA PEDRO DE SOUZA BRANDÃO, 867, NESTA CIDADE DE PLANALTO.**



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

**ART. 2º - FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A PROCEDER A REFORMA NECESSÁRIA E DESTINAR AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, 1110, QUE HOJE ABRIGA OS SERVIÇOS DO SAMU, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GANHA TEMPO E CIRETRAN, REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**ART. 3º - AS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS A SEREM ESPECIFICADAS, PODENDO AS MESMAS SEREM SUPLEMENTADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL, OBSERVANDO-SE PARA ESSE FIM, O DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

**ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

PLANALTO (SP), 03 DE MARÇO DE 2020.

  
ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



**PM PLANALTO**  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## JUSTIFICATIVA

SUBMETO À APRECIÇÃO DESTA E. CASA LEGISLATIVA, VISANDO A SUA APROVAÇÃO, O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE TEM POR OBJETO AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA O PRÉDIO DA UBS "RENÊ MONTEIRO BRAGA", TODO O ACERVO PESSOAL E MOBILIÁRIO RELATIVO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAMU, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FISIOTERAPIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE PSICOLOGIA. E, COM A TRANSFERÊNCIA AUTORIZADA NA PRESENTE LEI, PASSAM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAMU, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FISIOTERAPIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE PSICOLOGIA A SEREM PRESTADOS NO PRÉDIO DA UBS "RENÊ MONTEIRO BRAGA".

TAMBÉM É OBJETO DA PRESENTE PROPOSITURA, A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO PROCEDA A REFORMA NECESSÁRIA E DESTINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, QUE HOJE ABRIGA O SAMU, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GANHA TEMPO E CIRETRAN, REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TEMOS A CERTEZA DA CONCORDÂNCIA DOS NOBRES PARES DESTA CASA PARA SUA APROVAÇÃO. POR ISSO, SUBMETEMOS O PRESENTE PROJETO DE LEI À ELEVADA APRECIÇÃO DOS NOBRES VEREADORES QUE INTEGRAM ESTA CASA LEGISLATIVA, NA CERTEZA DE QUE, APÓS REGULAR TRAMITAÇÃO, SEJA A FINAL DELIBERADO E APROVADO NA DEVIDA FORMA REGIMENTAL.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, DESDE JÁ ANTECIPO OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PLANALTO-SP